

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.942/94

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a UNOESTE - Universidade do Oeste Paulista, para a realização de estágio curricular de estudante.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a UNOESTE - Universidade do Oeste Paulista, para realização de estágio curricular de estudante, na área de computação.

§ 1º O número de estudantes beneficiados por esta lei será de, no máximo de quatro estagiários com remuneração de um salário mínimo vigente no país.

§ 2º Os estagiários beneficiados por esta lei não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
27 de abril de 1994.

REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em

Jornal:

28/04/94
Jornal da Região

SECAD/DSG

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal